



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----CERTIDÃO-----

-----JOSÉ ALBERTO CANDEIAS GUERREIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:-----

-----CERTIFICA, para os devidos efeitos, que a "Proposta n.º 14-A/2017 P – Aditamento à delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente com autorização para subdelegar", cujo assunto abaixo se transcreve, foi aprovada por unanimidade na reunião ordinária da Câmara Municipal, do mandato dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, realizada no dia dezasseis de novembro de dois mil e dezassete: -----

-----"31 - ASSUNTO N.º 0672-2017 - PROPOSTA N.º 14-A/2017 P - ADITAMENTO À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE COM AUTORIZAÇÃO PARA SUBDELEGAR-----

-----Foi presente a Proposta nº 14-A/2017 P, datada de 10/11/2017, proveniente do Gabinete do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

-----"Proposta n.º 14-A/2017 P - Aditamento à delegação de competências da Câmara Municipal-----

-----no seu Presidente com autorização para subdelegar-----

-----Considerando que:-----

-----•No dia 18 de outubro de 2017, foi instalada a Câmara Municipal de Odemira com a configuração resultante das eleições autárquicas de 1 de outubro. -----

-----•Na reunião ordinária do dia 20 de outubro a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar uma série de competências, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como em diversos outros diplomas, com faculdade de subdelegação nos Senhores Vereadores e/ou Dirigentes das respetivas unidades orgânicas;-----

-----•A complexidade técnica e a dispersão legislativa de atribuição de competências na Câmara Municipal tornam a compilação das mesmas de difícil execução; -----

-----Considerando ainda que:-----

-----•Se detetou que não consta da delegação de competências da Câmara Municipal no

seu presidente a faculdade de emitir parecer ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais;-----

----- •O prazo para a emissão do parecer em apreço, para posterior envio ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas é de 15 dias, findo o qual o procedimento é decidido na falta de pronúncia ou da emissão de parecer;-----

----- Nestes termos, tenho a honra de propor que a Exm.ª Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, em aditamento à deliberação de 20 de outubro de 2017, delibere delegar no Senhor Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Senhores Vereadores e/ou Dirigentes das respetivas unidades orgânicas, a competência para a emissão dos referidos pareceres florestais.-----

----- Odemira, 10 de novembro de 2017-----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- a) José Alberto Guerreiro, Eng.º." -----

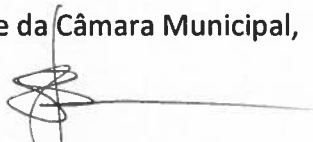
----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos."-----

----- Por ser verdade e me ter sido requerida, mandei passar a presente Certidão, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA, ao vigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Candeias Guerreiro